



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 649

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 649

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2.725/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Instala Processo Administrativo Disciplinar e nomeia membros para comporem a Comissão Processante com vista à apuração de falta grave nos termos do artigo 482, "a" da CLT,

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

- CONSIDERANDO que chegou a meu conhecimento que a funcionária municipal M. R. G. de C., motorista da educação, nos dias 23/10/2018 e 24/10/20018, por volta das 19 hs, utilizou o veículo municipal marca/modelo VW/KOMBI, cor branca, de placas EDD-9341, para fins particulares (utilizou para ir à Academia MEGA SPORTS localizada na Av. Guido Gambuggi, na cidade de Pirangi-SP juntamente com sua filha);

- CONSIDERANDO que chegou a meu conhecimento de que não é a primeira vez que a funcionária municipal M. R. G. de C. utiliza veículos da frota municipal em benefício próprio ou de terceiros, ou seja, para se descolar juntamente com sua filha, de sua residência até a Academia MEGA SPORTS;

- CONSIDERANDO que é vedado pela lei a utilização de bens públicos para fins particulares, vez que trás prejuízos ao erário público;

- CONSIDERANDO que a atitude da funcionária municipal M. R. G. de C., caracteriza em tese, atos de improbidade no serviço público e constitui justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador, nos termos do Artigo 482, "a" da CLT;

- CONSIDERANDO que o inciso LV do Artigo 5º da Constituição Federal determina aos litigantes, em

processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados os direitos ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de falta grave praticada pela funcionária municipal M. R. G. de C., tipificado no Artigo 482, "a" da CLT.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores SAULO CASEMIRO, portador da CTPS nº 44731 – Série 00279 – SP, lotado no cargo de Gestor de Convênios e Contratos que a presidirá; PEDRO JESUS FERNANDES, portador da CTPS nº 019469 - Série 610 - SP, lotado no cargo de Auxiliar de Almoxarife e FABIANA APARECIDA FERRAZ DE ARRUDA ALVES, portadora da CTPS nº 012228- Série 00173-SP, lotada no cargo de Escriurária, nomeada para o Cargo em Comissão de Assessora de Arrecadação e Dívida Ativa, todos servidores e integrantes do quadro desta Municipalidade.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi-SP, 26 de Outubro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 649

Página 3 de 3

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PORTARIA Nº. 15/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ESPECIFICA”.

ANGELA MARIA BUSNARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Em virtude do Decreto nº. 2.942/2018, de 29 de outubro de 2018, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Luiz Carlos de Moraes, fica suspenso o expediente na repartição da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no dia 01 de novembro de 2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 30 de outubro de 2018.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, bem como órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Assessora Técnica Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018 - TERMO ADITIVO Nº 14/2018;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14

CONTRATADA: Gisele Cristina Moro Colci ME, CNPJ Nº 21.423.734/0001-53, à R Rodrigues Alves, nº 1962, Pirangi-SP. OBJETO: Alteração da cláusula V que trata da validade do contrato: “O prazo de vigência do presente contrato é de 60 dias, renováveis a critério da Presidência”; DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26/10/2018.

Gabinete da Presidência, 30 de outubro de 2018.

Angela Maria Busnardo - Presidente